



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.382 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Colaboração n.º 003001099, com a Sociedade Beneficente Espiritualista.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Colaboração n.º 003001099, com a Sociedade Beneficente Espiritualista, tendo como objeto o reforço de 5.118 UFIRs, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no repasse de recursos referentes ao mês de fevereiro de 1999.

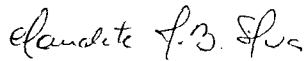
Art. 2º - Para cobertura da despesa servirá de recurso a rubrica: 0902.08411902037 – 3231 – 915.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de fevereiro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.